



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio desta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** ao **Sr. ANTÔNIO MACIEL AGUIAR FILHO, Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EM PAPILOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO - FENAPPI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, que tem por finalidade representar todos os profissionais de papiloscopia e identificação no país, com sede na R. 66, Nº 124, Setor Central, CEP 74055-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, parabenizando-os pelo **DIA DO PAPILOSCOPISTA**, instituído pelo Decreto nº 52.871 de 1963, comemorado anualmente no dia 05 de fevereiro.

JUSTIFICATIVA

Papiloscopia é a ciência que trata do processo de identificação humana através das impressões digitais, utilizado principalmente para fins judiciários. Esta área de conhecimento estuda as papilas dérmicas (saliências da pele) existentes na palma das mãos e na planta dos pés, também conhecida como o estudo das impressões digitais.

Papiloscopistas são os servidores que fazem essa identificação de pessoas e confronto de impressões digitais e/ou papilares. São as seguintes atribuições dos Peritos Papiloscópicos, dentre outras: coordenar e executar todo trabalho referente à identificação humana através dos desenhos papilares

encontrados nas palmas das mãos, nas pontas dos dedos e nas plantas dos pés; também se possível, com extensão à técnica da Fotografia e do Retrato Falado; classificar ou codificar as individuais dactiloscópicas, pesquisar sistematicamente nos arquivos de individuais dactiloscópicas e boletins de identificação criminal; arquivar individuais dactiloscópicas, cujas pesquisas resultaram negativas; bem como organizar e reversionar sistematicamente os respectivos arquivos decadactilar e monodactilar; atender requisições das autoridades policiais e judiciárias com a finalidade de instruir inquéritos policiais e processos-crime, através de pesquisas, confrontos dactiloscópicos e informações sobre a vida pregressa do indiciado ou réu; se convocado por autoridades judiciárias, comparecer em audiências com a finalidade de emitir pareceres técnicos, dirimindo dúvidas referentes a impressões digitais coletadas; proceder à identificação de cadáveres recentes ou putrefeitos; liberar cadáveres para seus familiares através de confronto ou pesquisa dactiloscópica, atendendo solicitação do Instituto Médico Legal; efetuar busca através de impressões digitais de pessoas desaparecidas, nos arquivos específicos, onde se encontram informações oriundas de todas as Delegacias de Polícia e Postos do Instituto Médico Legal do respectivo Estado, Distrito Federal (ou de Órgão Federal) de cadáveres desconhecidos: comparecer aos locais de crimes contra a pessoa ou patrimônio; proceder à revelação de impressões digitais, palmares e plantares em objetos de superfície lisa, empregando produtos químicos e reagentes especiais, no Laboratório de perícias Monodactilares do Instituto de Identificação; determinar, através das impressões plantares de recém-nascidos, a ocorrência de supostas trocas em maternidades ou subtração; realizar nos arquivos de perícias dactiloscópicas do respectivo Instituto de Identificação pesquisas e confrontos entre impressões digitais de suspeitos e impressões digitais testemunhas ou fragmentos papilares coletados nos locais de crime, com montagens ilustrativas; elaborar Laudos Periciais Papiloscópicos sobre os diversos crimes: homicídios, roubo, furto, alteração e furto de Carteira de Identidade (outros documentos) e sobre impressões encontradas nos locais de crime, etc; ilustrar os Laudos Periciais Papiloscópicos com fotografias ampliadas das impressões coletadas nos locais de crime, nas quais é executado um trabalho minucioso de assinalamento de pontos característicos coincidentes nas impressões digitais suspeita e testemunha; assinar o Laudo Pericial Papiloscópico, juntamente com outro Perito Papiloscópico, bem como rubricar todas fotografias, esquemas e páginas do referido laudo (esse laudo permite

às autoridades Policiais e Judiciárias uma conclusão sem margem de erro); emitir, através de ofício, às autoridades Policiais e Judiciárias, Pareceres Técnicos referentes as pesquisas e confrontos dactiloscópicos; exercer o ensino técnico da Papiloscopia, bem como também do Retrato Falado; guardar sigilo.

Atualmente no Brasil, a Papiloscopia contribui para a resolução de vários casos criminais. Por meio do Laudo de Perícia Papiloscópica, profissionais datiloscopistas, papiloscopistas, peritos papiloscópicos de todo o país elucidam milhares de crimes que deixam os vestígios papilares, determinando a autoria desses crimes.

Sala das Sessões aos 10 de março de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás